EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°03/2008

Para aquisição de **material de expediente, material de processamento de dados, serviços para processamento de dados e material de limpeza e produtos de higienização,** para formação de estoque, visando atender o consumo nos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

ABERTURA 25/03 2009 às 9:00h.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS: (83) 2108.7200
De segunda a sexta-feira: das 13 às 17 horas.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADA DA PARAIBA (CRM-PB), através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 27 de 14/11/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta com entrega parcelada objetivando futuras eventuais aquisições de **material de expediente, material de processamento de dados, serviços para processamento de dados** e **material de limpeza e produtos de higienização** para formação de estoque, visando atender o consumo nos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, que será processado e julgado de acordo com as disposições deste edital, regido pela Lei n° 10.520, de 17/julho/2002 , regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, e pela Lei n° 8.666, de 21/junho/93, subsidiariamente, especialmente no seu artigo 15, regulamentado pelo Decreto nº 3.931, de 19/setembro/2001. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na Secretaria do Conselho situada na Avenida Dom Pedro II, Centro, João Pessoa (PB), **às nove horas do dia vinte e cinco de março de dois mil e nove**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1.0– DO OBJETO:

1. 1.1. – A presente licitação tem por objeto a futura aquisição eventual de **material de expediente, material de processamento de dados, serviços para processamento de dados e material de limpeza e produtos de higienização,** para formação de estoque do CRM-PB, visando atender o consumo nos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

2. – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital o **Anexo I** –Termo de Referência **Anexo II** – Declaração de menor **Anexo III** – Declaração de Micro empresa e empresa de pequeno porte **Anexo IV** - Minuta da Ata do Pregão Presencial.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto

da licitação que apresentarem, às 09 horas do dia 09 de janeiro de 2009, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;

b) a declaração de que atende ao requisito de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, em separado dos envelopes 1 e 2;

c) a proposta de preços (envelope 1);

d) os documentos de habilitação (envelope 2);

3.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por algum órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas;

3.2.3 – que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Conselho.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a entrega de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

4.1.1 – documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se considerar pertinente ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 – documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **QUANTO À FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E A PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO E AO REGISTRO DE PREÇOS**, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la,ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

4.2 – o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

4.3 – a autenticação das cópias dos documentos necessários ao credenciamento, poderá ser feita por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por algum membro de sua equipe de apoio até uma hora antes da abertura da

sessão;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o (s) mesmo (s) item (ns) do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item (ns) diversificado (s), se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação, em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Ressalte-se que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), este(s) será (ão) entregue(s) ao representante legal da licitante que poderá abri-lo(s), retirar aquela documentação e devolvê-lo(s) lacrado(s).

4.6 – recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, pela apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

5.1.1 – Para as empresas registradas na Junta Comercial – certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

5.1.2. – para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do Anexo III.

5.2 – A falsidade de declaração emprestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá:

6.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA
Pregão n°03/2008
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)"

6.1.2 – A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da licitante, e dela devem constar:

a) razão social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência e respectivo banco, número de telefone, telefax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, se houver;

b) descrição do item proposto, na forma do Anexo I do presente edital, devendo apenas ser preenchidas as colunas referentes à marca preço unitário e total;

c) declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

d) prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão. Os preços averbados na Ata do Registro de Preço terão validade de 01 (um) ano, nos termos do Anexo II;

e) prazo de entrega dos materiais de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da retirada da nota de empenho.

6.2. uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.2.2 – eventuais falhas formais, erros ou omissões nas propostas que não comprometam o objetivo deste certame, poderão ser supridas pelos representantes dos licitantes no decorrer da Sessão e antes de aberta a fase de oferta de lances.

7. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço ofertado e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas por item, até no máximo de 03 (três)

ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO AMPLO Nº 03/2008

DESCRIÇÃO	PREÇOS		
ITEM "X"	VVALOR UNITÁRIO DO ITEM (A)	QUANTIDADE DE UNIDADES DO ITEM (B)	VALOR TOTAL DO ITEM (C) = (A x B)
A presente licitação tem por objeto aquisição dos materiais de informática constantes do Termo de Referência, que deverão se cotados por item.			
O valor total geral "C" corresponde à multiplicação do valor unitário do item (A) pela quantidade (B) – preço por extenso			
OBS 01: OS VALORES ACIMA DEVERÃO SER COTADOS POR ITEM E PELO TOTAL CONSIDERANDO AS UNIDADES. DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS ALÉM DO LUCRO, OS ENCARGOS SOCIAIS E TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DO OBJETO LICITADO.			

JOÃO PESSOA/PB, de de 2009.
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
ENDEREÇO TELEFONE: FAX:
VALIDADE DA PROPOSTA: [NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA DIAS)]

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação de habilitação deverá:

8.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAIBA
Pregão n°03/2008
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.2 – e constar do seguinte:

8) **da Habilitação Jurídica:**

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **da Regularidade Fiscal**

b.1) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, na forma da lei;

b.2) a regularidade relativa à Fazenda Federal deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou ainda da Certidão Conjunta, emitida pelo Ministério da Fazenda;

b.3) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) **da Qualificação Econômico-financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura da licitação;

d) – **da Qualificação Trabalhista**

d.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, sob as penalidades legais, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8.2 – os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Corte de Justiça, na forma prevista no item 4.3, observados sempre os

respectivos prazos de validade;

8.3 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

8.3.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

8.3.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento com probatório de autorização para a centralização, ou;

8.3.3 – se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 14.6 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

9.0 – DO PROCEDIMENTO

9.1 – No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2), ocasião em que será passada a lista de presença para assinatura de todos os licitantes presentes;

9.2 – Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

9.2.1 – Caso tenha havido entrega antecipada dos envelopes pelo licitante, por via postal, tal fato será registrado em Ata, dele dando-se ciência aos presentes;

9.3 – Após o credenciamento, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as propostas que, após a aplicação do item 5.2.2, ainda permanecerem incompatíveis;

9.4 – No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

9.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços e sobre o valor unitário de cada item;

9.4.3 - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

9.4.5 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, dentre os aptos a apresentar lances, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação das licitantes remanescentes;

9.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência do representante, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

9.6 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível, decidindo motivadamente a respeito;

9.7.1 – Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar em 10% ou mais, o valor médio pesquisado pelo CRM-PB, constante dos autos;

9.7.2 – Considera-se preço manifestamente inexeqüível, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

9.8 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

9.9 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

9.9.1 – Se o proponente que vier a ser inabilitado for o responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo dos dez por cento mencionados no

item 7.4, o procedimento iniciará tomando-se como base para o cálculo dos dez por cento a proposta de menor valor, excluindo-se a(s) inabilitada(s);

9.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a fim de obter a proposta mais vantajosa;

9.11 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes, declarando-se vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, adjudicando-lhe o objeto do certame;

9.12 – O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos;

9.13 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, mediante petição dirigida ao Pregoeiro;

10.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 – Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.3 – O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação;

10.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.7 – É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita (Fax: (83) 21087215), observando-se o horário de funcionamento deste Órgão;

10.7.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até cinco dias corridos da data da referida transmissão;

10.7.2 – Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.7.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

10.8 – A contratação junto ao fornecedor vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber;

10.9 - Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o item respectivo, ou a licitação;

11 – **DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado à Contratada através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

11.1.1 – O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Protocolo Geral do CRM-PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, de boleto bancário com código de barras, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

11.1.2 – A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

11.1.3 – O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

11.2 – Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 de abril de 2005, quando será verificado por da Tesouraria do CRM-PB, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF n° 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF

nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.3 – O pagamento da nota fiscal/fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.1 – Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4 – Havendo atraso no pagamento de suas obrigações o CRM-PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC(IBGE) e do IGPDI(FGV) dos últimos 12 meses.

11.5 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos no Orçamento do CRM-PB;

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista no edital, sujeitará o mesmo a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

a) Decadência do direito de participar de licitação com o CRM-PB;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total ofertado pelo licitante, na hipótese de não retirar a nota de empenho, no prazo de que trata o subitem 11.2 acima, por caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida;

c) Outras penalidades, na forma do constante na cláusula décima terceira da minuta da Ata pertinente ao procedimento licitatório em tela;

12.2 – O valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não

atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

12.3 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais;

13. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

13.1.1 – No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000;

13.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

13.4 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5 – O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.6 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

13.7 – Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, aplica-se o procedimento previsto no item 4.5.

13.8 – O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8 .666/93;

13.9 – Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital

estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

13.10 – Será verificado pela Tesouraria junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6°da Lei nº 10.522/2002 ;

13.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.12 – Os preços registrados serão disponibilizados por meios eletrônicos de divulgação de dados de amplo acesso.

João Pessoa (PB), 13 de março de 2009.

JOÃO MODESTO FILHO
Presidente da C.P.L.

PREGÃO PRESENCIAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA PARAÍBA Nº 03/2008

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Pregão Presencial para aquisições de **material de expediente, material de processamento de dados, serviços para processamento de dados e material de limpeza e produtos de higienização** para formação de estoque, visando atender o consumo nos setores do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de consumo justifica-se em virtude da necessidade de abastecer o estoque para atendimento das diversas solicitações encaminhadas pelos usuários do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.

2.3 Os materiais foram distribuídos por lotes, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, visando trazer agilidade e qualidade na entrega dos materiais.

2.4 O Pregão, ora requerido, deverá ser efetuado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que a referida modalidade proporcionará a este Conselho Regional de Medicina maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Autarquia.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente aquisição se processará por meio do Pregão Presencial e obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do extinto MARE, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 3/2008 e seus anexos.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria do CRM-PB, situado na Av. Dom Pedro II, 1269, Centro João Pessoa-PB, CEP 58.013.440, no horário das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.2 O fornecedor deverá entregar os materiais no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação do material, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.2.1 As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2.2 A entrega deverá ser de acordo com a solicitação do CRM-PB.

4.3 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

4.3.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes na proposta da empresa, referente à marca, modelo, especificações.

4.4 Não serão aceitos os materiais cujos prazos de validade já estejam vencidos.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PB ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.

5.4 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.5 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

5.6 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

5.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.12 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba quanto ao fornecimento de materiais de consumo e material de limpeza conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.

5.13 O CRM-PB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Permitir que funcionários da empresa fornecedora entreguem os materiais nas dependências do CRM-PB.

6.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a serem solicitadas pela empresa a ser contratada.

6.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.

6.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada.

6.5 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

6.6 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA.

6.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

6.8 Documentar as ocorrências havidas.

6.9 Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta da dotação orçamentária disponível para o exercício 2009, sob as seguintes Rubricas:

7.1.1 Rubrica nº 3.3.30.05 – Material de Expediente

7.1.2 Rubrica nº 3.3.30.10 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

7.1.3 Rubrica nº 3.3.30.06 – Material de Processamento de Dados

7.1.4 Rubrica nº 3.3.40.02.17 – Serviços para Processamento de Dados

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

8.1.2 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do contratante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

8.1.3 Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução,

indicando as ocorrências verificadas;

8.1.4 Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com o especificado e/ou com defeito.

8.1.5 Levar ao conhecimento do Administrador ou ao Setor de Compras e Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

8.1.6 Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

8.1.7 Para a aceitação do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 03/2008 e seus anexos.

8.1.8 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1 O Pregoeiro **PODERÁ** solicitar à **licitante**, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos materiais ofertados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações do CRM-PB, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, **a partir da solicitação**, no horário das 14h às 17h.

9.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da **licitante**, conter os respectivos prospectos e manuais, **se for o caso**, e **dispor na embalagem** de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do material, marca, nº de referência, código do material e modelo.

9.2.1 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3 Os materiais apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à **licitante** no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

9.4 Será rejeitada a amostra que:

9.4.1 apresentar problemas de funcionamento durante a análise

técnica;

9.4.2 for de qualidade ou desempenho inferior em relação às especificações constantes da proposta e/ou do edital;

9.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

9.6 Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.7 É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características do material relacionado no objeto desta licitação.

9.8 As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes no presente edital

10. DO MÉTODO PARA FORNECIMENTO

10.1 O fornecimento dos materiais será efetuado de uma única vez ou em parcelas, conforme critério do CRM-PB

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Após a homologação, a licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato de prestação de serviços, que terá vigência de doze meses, a partir de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações observados o interesse da administração e as disposições contidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e os limites e condições ali estabelecidos, nele contidas todas as exigências e condições dispostas neste edital e na proposta vencedora.

12. TERMO DE REFERENCIA

TERMO REFERENCIA ANEXO I

	ITEM	QUANT IDADE
	LOTE 01 - MIDIAS MAGNETICAS	
1	DISCO COMPACTO, CD-R, 700MB, 80min, gravável, c/ embalagem plástica individual. Catmat 238420	100
2	DISCO COMPACTO, DVD-R, 4,7GB, tipo gravável.	50
3	Fita – Tdk – Dc4 – 125- TDS 03 125m	06 unidades
4	Fita HP DAT 72 C8010A 72 GB	15 unidades
5	DISQUETE, 31/2 polegadas, 1,44 MB, formatado, caixa com 10 unidades. Catmat 236623	3 caixas
	LOTE 02 - SUP ESCRITÓRIO/RECARGA	
1	Toner Copiadora xerox Work Centre Pro 423 (30.000) cópia/impressões aproximadamente) Recarga	8
2	Toner P Laserjet HP 5L (2500 cópia/impressões aproximadamente) recarga	8
3	Toner Laser HP 3600(6.000 cópia/impressões aproximadamente) recarga	5
	LOTE 03 - MATERIAL DE ESCRITORIO – DIVERSOS	
1	Apontador	10 unidades
2	Almofada para carimbo	10 unidades
3	Tinta p/carimbo (preta/azul/vermelha) 40 ml)	03 unidades de cada cor
4	Clips nº 4/0 (cromado)	30 cx (com 50 und)
5	Clips nº 8/0 (cromado)	12 cx (com 25 und)
6	Cola em bastão 40g (tubo) branca/incolor	10 unidades

7	Cola liquida branca - 90 grs	10 unidades
8	Borracha branca 42x29x10mm (nº20)	20 unidades
9	Caderno Capa Dura em papelão 96 fls 20,2cm, cores azul ou amarelo	12 unidades
10	Livro de Ata gramatura 75g/mg2, 50 fls 320x220mm	20 unidades
11	Livro de Ata gramatura 75g/mg2 100 fls 320x220mm	05 unidades
12	Livro de Protocolo 100 fls numeradas.	04 unidades
13	Lacre para malotes	06 pacotes c/100
14	Liga Quantidade 50 mg	2 pacote
15	Papel Térmico para Fax com 02 rolos	50 pacotes
16	Espirais 17mm	20 pct (com 100 unid
17	Espirais 12mm	20 pct (com 100 unid)
18	Espirais 20mm	20 pct (com 100 unid)
19	Espirais 23mm	20 pct (com 100 unid)
20	Espirais 33mm	20 pct (com 100 unid)
21	Estilete - lâmina (9 ou 9,5mm estreita) resistente com formato anatômico, corpo de acrílico	12 unidades
22	Extrator de grampo tipo 26/6	12 unidades
23	Fita durex pequena (12mmx30cm)	10 unidades
24	Fita adesiva empacotadora marrom	12 unidades
25	Reforço auto-adesivo tamanho 14,5 diâmetros (embalagem com 200 reforços)	30
26	Ponta para lápis 0,9 mm	6 cargas
27	Grampeador (estrutura metálica; capacidade para grampear 20 folhas	06 unidades
28	Grampeador grande (estrutura metálica; capacidade para grampear 240 folhas	03 unidades
29	Grampo p/grampeador (grampo 26/6).	20 cx (com 5.000 unid)
30	Grampo trilho encadernador em plástico p/ pastas	30 unidades (com 50 jogos)
31	Lápis tipo piloto (caixa)	06 caixas

32	Lápis Preto nº 02 grafite	01 caixa c/ 144 unidades
33	Molha dedo com composição: solidificante, glicois, umectante, corante e essência 12 grs	10 unidades
34	Perfurador de papel de dois furos (grande) capacidade de perfuração de 40 folhas	06 unidades
35	Alfinetes marcadores na cor vermelha(cx com 50)	06 caixas
36	Pilha 9v Alcalina	12 caixa c/12
37	Pilha Alcalina 1,5 Volts AAA	02 caixa c/12
38	Fita p/ máquina – Marca General 2117 Df	15 unidades
39	Fita corrigível – IBM 6746 – 8mm X 36m	12 unidades
40	Fita Corretiva– IBM 6746 – 7mm X 23 M	12 unidades
41	Organizador de mesa porta lápis/clipe/lembrete, Material Acrílico Ou Poliestireno, Cor Fumê, Medindo Aproximadamente 230mm Comprimento, 65mm Largura, 90mm Altura.	10 unidades
42	PRANCHETA portátil, material acrílico, medidas aproximadas 334mm(Comp)x234mm(Larg), cor fumê, com prendedor de metal e cantos arredondados	10 unidades
43	Envelope Papel Madeira – medindo 29 x 21	1000 unidades
44	Envelope Papel Madeira – medindo 36 x 25	1000 unidades
45	Formulário – Guia da Previdência Social (Gps)	02 unidade/talão
46	Formulário de Aviso E Recibo De Férias, em tamanho ofício	02 unidades/talão
47	Bobina para maquina de calcular 57mmx30mt	20 caixa c/ 30
48	Bloco recado (post It) 76mm comp 102mm com 100 fls	10 blocos c/100fls
49	Régua 30 cm transparente	5 unidades
50	Tesoura tamanho 21 cm	06 unidades
LOTE 4 – PAPEIS E ETIQUETAS		
1		50 cx (com 10 resmas)

	PAPEL BRANCO tamanho A-4 75 grs	
2	PAPEL CARTÃO TIPO GRANITO, COR GREEN (VERDE), material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210x297 mm (A4), caixa com 50 folhas. Catmat 237047	12 cx (com 50 unid)
3	PAPEL CARTÃO TIPO LINHO, COR BRANCO, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210x297 mm (A4), caixa com 50 folhas Catmat 237051	12 cx (com 50 unid)
4	ETIQUETA ADESIVA p/ impressora matricial largura 23,4mm, comprimento 107mm, formato retangular. Catmat 307065, 3 colunas	10 cx (com 36 unidades)
5	ETIQUETA ADESIVA, para CD e DVD, branca, tamanho 115mm.	10 caixas (com 20 folhas)
6	ETIQUETAS ADESIVAS tamanho 5,93 x 8,57, 2 por linha, 8 por folha	20 caixa(com 8 folhas)
7	ETIQUETAS tamanho A4, duas colunas, 20 etiquetas por página	05 caixas (com 20 folhas)
	LOTE 5 – PASTAS	
1	Pasta Classificadora (c/100fls)	10 unidades
2	Pasta polyonda c/ 3 ambas internas 25,0x34,0x2,0cm	50 unidades
3	Pasta polyonda c/ 3 ambas internas 25,0x34,0x3,5cm	20 unidades
4	Pasta polyonda c/ 3 ambas internas 25,0x34,0x5,5cm	20 unidades
	LOTE 6 CARTUCHOS / RECARGA	
1	Cart. Tinta HP 49 A CL - Comp. Todos da série 600, OFFICEJET 725 - HP49 A, com 14 ml(recarga)	15 unid
2	Cart. Tinta HP 14 A BK - Comp. Ser: 610,0612,0640,0654,0648,0656 APOLO 2200 HP, com 14 ml (recarga)	15 unid
3	Cart. Tinta HP 78 D CL Comp. Ser: 930, 950,0970,03820 e PSC 750 HP, com 19 ml	05 unid

4	Cart. Tinta HP 45 A BK Comp. Ser: 710,720,0820,0870,0890,0895 HP, com 21 ml (recarga)	05 unid
5	Cart. Tinta HP A BK Comp. Ser: 3325, 3420, 3425, 3550, 3620 e 3650 - HP, com 10 ml (recarga)	06 unid
6	Cart. Tinta HP 28 A CL Comp. Ser:3325,03420,03550,03620 e 3650 - HP, com 08 ml (recarga)	06 unid
7	Cart. Tinta HP 92 A BK Comp.HP, com 05 ml (recarga)	15 unid
8	Cart. Tinta HP 93 A BK Comp.HP, com 05 ml (recarga)	15 unid
LOTE 7 Material de Limpeza e Produtos de Higienização		
1	DETERGENTE de limpeza, composto de agente alcalino, soluente, detergente sintético linear, alquibenzeno, sulfonato de sódio, para remoção de gordura e sujeira em geral, contendo tensoativo biodegradável, com 2L (obs: neutro, maça ou limão). Catmat 0232373	10 unidades
2	ÁGUA SANITÁRIA, frasco de 2 litro	100 frascos
3	SABÃO EM PÓ para limpeza, caixa (papelão) com 500 grama.	100 caixas
4	SOLUÇÃO LIMPEZA INSTANTÂNEA, MULTIUSO, composição básica aquilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não, aspecto físico líquido, tipo uso limpeza, aplicação limpeza geral, cor incolor, frasco com 500 ml.	50 frascos
5	Lustra Móveis – Cremoso –Brilho e proteção -200 mL	100 unidades
6	ÁLCOOL – Etílico hidratado diluído-Inflamável, 46°INPM -500 ml	100 unidades
7	LIMPADOR PARA VIDROS – Uso direto – 500ML	10 unidades
8	OLEO LUSTRA MOVEL – conteúdo de 200ml	12 unidades
9	Cera líquida incolor	24 unidades
10	DESINFENTANTE – Bombona com 5L	50 unidades
11	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, refil com aproximadamente 1000 ml,	20 unidades
LOTE 8 Acessórios e Material de Limpeza		

1	Conjunto completo Mop Pó c/40 cm, com cabo de alumínio anodizado (1,40mx24mm de diâmetro), armação profi em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílicos.	03 conjuntos
2	Refil para Mop Pó c/40 cm composto de fios 100% acrílicos, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável, resistente ao encolhimento e sistema de fechamento por laços.	06 unidades
3	Refil para Mop Pó c/60 cm composto de fios 100% acrílicos, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável, resistente ao encolhimento e sistema de fechamento por laços.	06 unidades
4	Conjunto Mop Úmido cru 60cm com garra em metal comp 1.46m e largura 20cm.	03 unidades
5	Refil Mop Úmido com cinta comprimento 35 cm, largura 17 cm e altura 7cm.	03 unidades
6	Acessórios para limpeza de vidro c/35 cm, lavador acoplado com limpador removível, tipo combinado 2 em 1 sem cabo.	01 unidade
7	Escova para limpeza grosa/pesada com suporte, fabricada em polipropileno.	20 unidade
8	Vassoura tipo piaçava com 50cm	12 unidades
9	Telas desodirizadorra para mictórios confeccionado em PVC.	20 unidades
10	Detegente alcalino super concentrato, utilizado na limpeza geral de pisos, paredes ou qualquer superfície lavável embalagem com 5 litros	12 unidade
11	Desinfetante concentrado com ação bactericida e germicida, que aromatiza o ambiente, embalagem com 05 litros.	12 unidades
12	Removedor de cimento – detergente desincrustante ácido (concentrado). Embalagem 1litro	03 unidades
13	Limpador Pós-obra para porcelanato, detergente desincrustante ácido. Embalagem de 1litro	12
14	Selador para porcelanato também usado para granito e mármore. Embalagem 1 litro	20 unidades
15	Disco abrasivo verde c/410MM	12 unidades
16	Disco abrasivo bege c/350MM	12 unidades

ANEXO II

PREGÃO AMPLO Nº 03/2008

DECLARAÇÃO – MENOR

(nome da empresa) _____ , inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

João Pessoa, _____ de _____ de 2009

_____
Representante legal

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão CRM-PB nº 03/2008.

.....inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu represente legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....,DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

M I N U T A

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL PARA SEREM ENTREGUES NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRM-PB E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA – CRM-PB**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, localizado à Av. Dom Pedro II, 1335, Centro, João Pessoa-PB, CNPJ n.º 10 764 033/0001-61, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 137.288, CPF n.º 111 976 174-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx devidamente inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CI xxxxxxxxxxxxxx Órgão Expedidor xxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, serviços para processamento de dados e material de limpeza e produtos de higienização, para o CRMPB, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito à Av. Dom Pedro II, n 1335, Centro, João Pessoa-PB, de acordo com o Termo de Referência anexado ao edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado através de processo licitatório nos termos do Decreto nº. 3.555/02, que regulamenta o Pregão e em conformidade com os artigos 54, 55 e 57 da Lei nº. 8.666/93 aplicável à execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) - Edital de Pregão Amplo nº. 03/2008

b) - Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

c) – Termo de Referência

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor contratual ajustado é de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. O valor do objeto desta licitação é fixo e irreajustável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, de acordo com o especificado no Edital, a CONTRATADA protocolizará no CONTRATANTE Nota Fiscal que, após devidamente atestado e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS/ FGTS em plena validade.

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do

CONTRATANTE.

§ 3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no caput, pagará a CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação da IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentária 3.3.30.05 – Material de Expediente; 3.3.30.06 – Material de Processamento de Dados: 3.3.40.02.17 – Serviços de Processamento de Dados; 3.3.30.10- Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a)- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido no contrato;

b)- multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;

c)- as multas previstas acima serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subseqüente ao do vencimento e serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CRM-PB ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial das condições propostas o CRM-PB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa de:

a) 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado e rescisão do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir a obrigação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 A multa prevista na alínea "a" do inciso II do item anterior incidirá ainda nos casos em que o contratado, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

8.CLAÚSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a partir de sua assinatura, podendo ser objeto de sucessivas prorrogações, observados o interesse da administração e as disposições contidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e os limites e condições ali estabelecidos.

9.CLÁUSULA NONA- DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1.O prazo de duração do presente contrato poderá ser prorrogado, hipótese em que será reexaminada a possibilidade de reajuste do preço, nos termos da Lei.

10.CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão pela parte inocente e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

10.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) - A lentidão no cumprimento do contrato, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

d) - O atraso injustificado no início da prestação de serviços;

e) - A paralisação injustificada dos serviços;

f) - A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE;

g) - O desatendimento às determinações da Fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

h) - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio, pela comissão designada para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) - A decretação de falência ou pedido de concordata;

j) - A dissolução da CONTRATADA;

l) - A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

m) - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

n) - a supressão por parte do CONTRATANTE dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os caso em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;

o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) - a não liberação por parte do CONTRATATE de área, local ou objeto para a prestação dos serviços;

q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

§ 1º. - A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:
I – Receber da CONTRATADA, após constatar a perfeita condição dos materiais, o Termo de Aceitação dos mesmos, que será recebido pelo responsável pelo estoque do Conselho.

II – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da sua Cláusula Quinta , mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

IV – Observar rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI - Fornecer toda a mão-de-obra necessária e indispensável à completa e

perfeita execução deste contrato;

VII – Prestar os serviços durante o expediente normal, nos dias úteis, com pessoal especializado;

VIII – Responder por todos os ônus como salários e encargos sociais, taxas, impostos, seguros, horas-extras, transportes, dos empregados que farão os serviços de montagem, instalação e configuração dos equipamentos;

IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

X – Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE;

XI –Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos e empregados, durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

XII –Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza;

XIII – Responsabilizar pela execução dos serviços que envolvam terceiros, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos;

XIV – Todo o pessoal a ser utilizado na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pela comissão de fiscalização designada pelo CONTRATANTE que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93;

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, às expensas do CRM-PB.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 Em conformidade com os artigos 73 e 76 do Lei nº. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

I - Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações.

III - O recebimento provisório e definitivo não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica e civil, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil e artigos 69 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

15.1 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

15.2 Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste contrato estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência de caso fortuito ou de força maior, apresentando as necessárias comprovações;

15.3 a parte notificada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação;

15.4 Na hipótese em que o caso fortuito ou a força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas;

16. CLÁUSAULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de João Pessoa-PB, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da

execução deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim justos e de acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

João Pessoa – PB, xx de xxxxxxxx de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA - CRM-PB
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME (RG)

NOME (RG)